PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 - PEABIRU - PARANÁ

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 24/03 DE 1990 AS FOLHAS 27/NO

LEI Nº 029/90.

SÚMULA: "Define Regime Único aos Servidores Municipais e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Peabiru, define o Regime Único de seus Servidores, optando pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T.

Art. 2º - A regulamentação será em Legislação específica.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 22 de Março de 1.990.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL